



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.415/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TTRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$10.000,00(Dez mil reais)**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	10	301	0049	2	041	3.1.90.14.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Manutenção Das atividades das ações da Saúde – Atenção Básica	Diárias	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal encargos sociais da SEMAP	Auxílio alimentação	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549